



PORTARIA Nº 173/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público Municipal nº 001/2019 para preenchimento de vagas no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA;

CONSIDERANDO a aprovação no referido Concurso de candidatos para o referido cargo;

CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor ELISVALDO DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Matemática, através da Portaria nº 049-IPSEP, em 29/09/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo nominado, através da Portaria nº 151/2021, em 08 de outubro de 2021, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14/10/2021;

CONSIDERANDO que o candidato solicitou e obteve prorrogação de prazo para tomar posse em 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que na documentação apresentada pelo servidor consta que o nomeado ocupa o cargo de Agente de Investigação da Polícia Civil do Estado da Paraíba, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e de Professor 2, Classe I, Nível I, Referência A matrícula nº 5328, no Município de Goiana, Estado do Pernambuco, com lotação na Secretaria de Educação e Inovação, cuja acumulação de cargos impossibilita a posse de novo cargo neste Município, por ferir a disposição constitucional prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b” da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o candidato solicitou Licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular no Município de Goiana/PE a partir de 16/11/2021, conforme Processo nº 4101/21, de 05/11/2021;

CONSIDERANDO que o nomeado também requereu Vacância por recondução em virtude de nomeação em Concurso Público para o cargo de Professor de Matemática, à luz do art. 29, I da Lei Federal nº 8.112/90, por analogia, uma vez que os TJ já possui tal entendimento, conforme Processo nº 4.190, de 16/11/2021;

CONSIDERANDO a ausência de apresentação de documentos que demonstrem que houve o desligamento do servidor do cargo de Professor 2 ocupado no Município de Goiana/PE, de forma a permitir nova acumulação de cargos lícita nos termos do permissivo constitucional acima explicitado até esta data;



CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) tinha prazo para ocorrer, considerando a prorrogação de prazo requerida e deferida, até o último dia **13 de dezembro de 2021**;

CONSIDERANDO que não houve a apresentação da documentação devidamente exigida pela legislação para a posse do candidato;

CONSIDERANDO as disposições do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Jornal Oficial do Município”, cujo prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do mesmo artigo, sendo o ato de nomeação tornado sem efeito acaso não haja a posse durante o período;

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a nomeação do candidato GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO, para o cargo de Professor de Matemática, nos termos estatutários, e, conseqüentemente, considerar sem efeito a Portaria nº 151/2021, de 08 de outubro de 2021, que o nomeou para o cargo, o fazendo nos termos do § 2º do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, tendo em vista a ausência de documentos suficientes para autorizar a posse no cargo, considerando os motivos expostos nesta Portaria.

Picuí/PB, 13 de dezembro de 2021.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional